



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS MATÃO**

Portaria nº MTO.0007/2018, de 09 de fevereiro de 2018

*Designa gestores e fiscais do contrato
03/2015 de concessão, a título oneroso,
de espaço físico do IFSP Câmpus Matão.*

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS MATÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.339, de 11 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta portaria trata do *Contrato nº 03/2015*, firmado com a empresa *Pamela Cristina Domingues*, CNPJ nº 22.598.318/0001-59, cujo objeto trata da concessão, a título oneroso, de espaço físico do Câmpus Matão, destinado à exploração comercial exclusiva no preparo e venda de produtos alimentícios, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I do Edital, sob o regime de execução indireta, para o Câmpus Matão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP).

Art. 2º. DESIGNAR o servidor Rodrigo dos Santos Silva, prontuário 13839-3 e, como substituto, Claudemir Mariotti Júnior, prontuário 13484-3, para, nos termos do *Artigo nº 67 da Lei nº 8.666/93* e da *Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013*, exercerem a gestão do contrato objeto desta portaria.

Art. 3º. DESIGNAR a servidora Maria Carolina Garcia Alves, prontuário 14750-3 e, como substituta, Daniela Kitawa Oyama, prontuário 22518-6, para, nos termos do *Artigo nº 67 da Lei nº 8.666/93* e da *Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013*, exercerem a fiscalização técnica e administrativa do contrato objeto desta portaria.

Assinatura manuscrita em azul, provavelmente do Diretor-Geral do Câmpus Matão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS MATÃO**

Continuação da Portaria nº MTO.0007/2018, de 09 de fevereiro de 2018

Art. 5º. Conforme disposto no *Artigo nº 31 da Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013*, considera-se:

- a) *Gestor do contrato*: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- b) *Fiscal Técnico*: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
- c) *Fiscal Administrativo*: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

Art. 6º. Competirá também ao *fiscal administrativo* acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas; opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação da vigência ou aditamento do objeto, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas à Coordenadoria de Licitações e Contratos; atestar pagamentos e inserir as informações sob sua responsabilidade no sistema SIASG.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Christlann Davis Tosta'.

CHRISTLANN DAVIS TOSTA
DIRETOR-GERAL
IFSP MATÃO